



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CONCURSO 01/2023 – PRÊMIO “NETO PAZ” - MEMÓRIA DA CULTURA LOCAL**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 45/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 – I FESTIVAL DE CULTURA SABERES E SABORES DE IBIRAPITANGA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Junilson Batista Gomes, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Francisco Quinto de Souza Neto** portador(a) do RG nº **00.323.075-94** expedida em **SSP-BA**, CPF nº **086.354.555-68**, residente e domiciliado(a) à **Rua Luiz Eduardo Magalhães 26, Ibirapitanga-BA**, CEP: **45500-000**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **“PRÊMIO “NETO PAZ” - MEMÓRIA DA CULTURA LOCAL” “Trajetória”**.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$3.000,00 (três mil).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **Banco do Bradesco** Agência **6694**, Conta Corrente nº **16960-9** para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Diretoria de Cultura (DICULT):

l) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos.

## 7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

## 8. PUBLICAÇÃO

8.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial dos municípios DOM, site do Município de Ibirapitanga/BA e mídias digitais.

## 9. FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Ibirapitanga/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ibirapitanga/BA, 05 de março de 2024.

---

**JUNILSON BATISTA GOMES**

**Prefeito Municipal**

---

**FRANCISCO QUINTO DE SOUZA NETO**

**Agente Cultural**